



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

ERRATA Nº 50/2024/GABINETE DPA/DPA-FUNDACENTRO

São Paulo, 13 de setembro de 2024.

**Assunto:** Errata n. 03 do Edital 07/2024.

1. No edital 07/2024 – TERCEIRA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO "TRABALHO JUSTO, DIGNO, SOLIDÁRIO, SAUDÁVEL E SEGURO" - TJD3S, publicado no site da FUNDACENTRO - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/edital-7-2024>, na Seção VII "DOS RECURSOS", onde se lê:

**SEÇÃO VII**

**DOS RECURSOS**

2. Leia-se:

**SEÇÃO VII**

**DOS RECURSOS**

7.1 Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de publicação dos resultados no portal da FUNDACENTRO, conforme cronograma da Seção VI;

7.2 Para recorrer, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail de recurso para o endereço eletrônico [selecao072024@fundacentro.gov.br](mailto:selecao072024@fundacentro.gov.br) e será considerado apenas o último e-mail encaminhado de cada candidato(a), dentro do prazo de recurso, cujo remetente seja o endereço de e-mail cadastrado pelo(a) candidato(a) no formulário do item 4.7;

7.3 O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e deverá conter o número do Edital, nome do(a) candidato(a) e o questionamento:

7.3.1 No assunto ("subject") do e-mail de recurso deverá ter: "Apresentação de Recurso para o EDITAL Nº 07/2024 e nome completo do candidato";

7.3.2 O conteúdo do e-mail deverá descrever o motivo do recurso e questionamentos; (não serão aceitos novos documentos ou comprovantes nesta fase do processo);

7.4 A interposição dos recursos por candidatos(as) não obsta o regular andamento do cronograma do Edital;

7.5 Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), fac-símile, via SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no Edital;

7.6 Caso haja procedência de recurso interposto por candidato(a) dentro das especificações, poderá ocorrer alteração na ordem de pontuação inicial obtida pelos(as) candidatos(as), caso ocorra essa situação poderá alterar a classificação, portanto, a desclassificação de candidato(a) que inicialmente fora considerado(a) classificado(a), devido à limitação do quantitativo de vagas disponíveis;

7.7 Depois de julgados todos os recursos apresentados, não caberão recursos adicionais e será publicado o Resultado Final, com as alterações na classificação de caráter irrevogável.

7.8 Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

7.8.1 Em desacordo com as especificações contidas nesta Seção

7.8.2 Fora do prazo estabelecido; e

7.8.3 Sem fundamentação consistente.

JOSÉ CLOVES DA SILVA

Presidente

*(assinado digitalmente)*



Documento assinado eletronicamente por **José Cloves da Silva, Presidente**, em 13/09/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0290828** e o código CRC **6D0A27C8**.

Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002

Telefone: - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 47648.001066/2024-51

SEI nº 0290828